



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 736, de 22 de novembro de 2012.

Autoriza a alteração da Estimativa da Receita e das metas financeiras de despesas dos Programas e Ações do PPA, da LDO e a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, PR, para o exercício de 2012.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2012 (aprovado pela Lei nº 677/2011), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.567,77 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) e um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UNIDADE GESTORA 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento		Valor R\$
Órgão	02 Governo Municipal	
Unidade	02.01 Gabinete do Prefeito	
Programa	02 Supervisão e Coordenação Superior	
Ação	2.002 Manutenção do Gabinete	
Fonte	01000 Recursos Ordinários (Livres) -Exercício Corrente	
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete		
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00

Detalhamento		Valor R\$
Órgão	05 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade	05.03 Departamento de Esportes	
Programa	06 Promoção das Atividades Culturais	
Ação	2.017 Manutenção das Atividades Culturais	
Fonte	01000 Recursos Ordinários (Livres) -Exercício Corrente	
13.392.0006.2.017 - Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 25.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

UNIDADE GESTORA 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	07	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	07.03	Departamento de Desenvolvimento Rural	
Programa	23	Produtor Forte	
Ação	2.030	Manutenção do Desenvolvimento Econômico	
Fonte	33763	Superávit - Convênio Calcário SEAB/PR	
20.606.0023.2.030 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico			
3.3.90.93			Indenizações e Restituições
			88,47

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	07	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	07.03	Departamento de Desenvolvimento Rural	
Programa	23	Produtor Forte	
Ação	2.030	Manutenção do Desenvolvimento Econômico	
Fonte	31763	Convênio Calcário SEAB/PR	
20.606.0023.2.030 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico			
3.3.90.93			Indenizações e Restituições
			1.479,30

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL 1.567,77.

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos no artigo anterior fica indicado como recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação de receitas conforme demonstrado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

UNIDADE GESTORA 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

CATEGORIA DA RECEITA	1.3.25.01.99.43.00
DESCRIÇÃO	Rendim Convênio Calcário SEAB/PR
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	31763 - Convênio Calcário SEAB/PR
UNIDADE GESTORA	00 - Prefeitura Municipal
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.479,30

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 1.479,30.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

UNIDADE GESTORA 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	07	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	07.03	Departamento de Desenvolvimento Rural	
Programa	23	Produtor Forte	
Ação	2.030	Manutenção do Desenvolvimento Econômico	
Fonte	33763	Superávit - Convênio Calcário SEAB/PR	
20.606.0023.2.030 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico			
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço P/Distr Gratuita			88,47

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	0800	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Unidade	08.02	Departamento de Urbanismo	
Programa	22	Habitações Urbanas	
Ação	1.005	Habitação Urbanas	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (livres) -Exercício	
		Corrente	
16.482.0022.1.005 - Habitação Urbanas			
4.4.90.51 Obras e Instalações			25.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 25.088,47.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º na previsão das receitas e nas Metas Financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2012, constantes nos anexos da Lei nº 516/2009, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2010/ 2013 .

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º na previsão das receitas e nas Metas Financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei nº 621/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2012.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Paraná em, 22 de novembro de 2012.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE" Nº 5636, DE 23/11/2012, PÁG Nº B4

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/11/2017